

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

EMENTA: Processo Licitatório nº 002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico 001/2024, para Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, coluna seca com 6,00 metros, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Trata o presente de resposta a impugnação ao edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado pela senhora Izabella Santana, portadora do CPF nº 377.841.258-28, em nome da empresa PALA E TEIXEIRA LTDA., com sede à Rua Silvano Cardoso, s/n, Sala B, Bairro Praça Kennedy, na cidade de Alagoinhas, estado da Bahia/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.527.343/0001-87, com endereço eletrônico [contato@ateixeirareservatorios.com.br](mailto:contato@ateixeirareservatorios.com.br), site: \_\_\_\_\_, encaminhada a Pregoeira desta Autarquia, que procedeu ao julgamento da Impugnação interposta, informando o que se segue:

## **II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O pedido de impugnação foi encaminhado via e-mail em 20/05/2024 às 10:18hs., pela empresa PALA e TEIXEIRA LTDA. A impugnação é intempestiva, eis que foi interposta na data e horário acima mencionado, e no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021, que abaixo transcrevemos cita o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

posto isso, entendo que a impugnação deveria ter sido encaminhada até o dia 17/05/2024 (Sexta feira), considerando que a Lei é taxativa ao informar que o protocolo do pedido de impugnação deve ser interposto no prazo de até 03 (três) dias uteis antes da data do certame. Assim, tendo em vista que não há expediente sábados domingos e feriados nesta Autarquia, e tendo recebido o pedido no dia 20/05/2024 `s 110:18hs, é fato incontroverso de que o pedido é intempestivo, passa-se ao mérito da impugnação.

## **II - DAS RAZÕES DA PETICIONANTE**

Irresigna-se a Impugnante contra o edital em referência aduzindo que o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 9.3 que trata das exigências para habilitação determina no inciso IV como exigência para participação da presente licitação:

9.3.22 Atestados ou Certidões equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as características mínimas abaixo:

**“Fornecimento de 01 reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável.”**

A exigência trazida pelo edital de que a empresa comprove ter executado especificamente um reservatório tipo “TAÇA COLUNA SECA” vai contra a exigência da lei de que os atestados exigidos devem demonstrar serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

### III. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A impugnação impetrada tem por cerne discutir as exigências prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

Visando subsidiar a presente análise, submetemos as alegações da empresa ao setor requisitante que manifestou que o SAAE de Itabirito fará uma ERRATA, para reconsiderar as especificações do pedido do Atestado Técnico, visto que tais modificações não irá interferir na aquisição do reservatório.

### IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa PALA E TEIXEIRA LTDA. Ato contínuo, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e à luz dos argumentos apresentados pela área técnica competente, não obstante o pedido tenha sido intempestivo, decido pela PROCEDENCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, informamos que será publicada uma **errata - II no [compras.gov.br](https://compras.gov.br), sítio eletrônico no SAAE, reformulando o descritivo do pedido do atestado e na oportunidade será inserido o Relatório de Sondagem à Percussão.**

Assim, decido pela manutenção do processo, cuja realização será alterada nos termos da ERRATA - II.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico desta Autarquia, para conhecimento dos interessados.

Itabirito, 21 de maio de 2024.



Marilene Salomé Silva  
Pregoeira do SAAE